

Auditoria Externa Independente

Programa de Assistência aos Animais (PG007)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Agosto/2021 – Versão: 01



Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento |
|---------------------------|---|
| EY | Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de auditoria realizados pela EY no Programa de Assistência aos Animais (PG007) Ciclo 02. |

Controle de Versões do Documento:

| Versão | Data | Autor | Descrição das alterações |
|--------|------------|-------|--------------------------|
| 01 | 09/08/2021 | EY | Emissão do documento. |

Índice

| | | |
|------|---|----|
| 1. | Introdução | 5 |
| 1.1. | Limitações e Premissas | 5 |
| 1.2. | Objetivo | 5 |
| 1.3. | Glossário de Termos e Siglas..... | 6 |
| 1.4. | Documentos de Referência..... | 6 |
| 2. | Detalhamento dos Procedimentos | 7 |
| 3. | Resultados dos Procedimentos..... | 9 |
| 3.1. | Verificação do cumprimento dos planos de ação definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019. | 9 |
| 3.2. | Verificação da coerência e acuracidade dos registros da base de prontuários fornecida pela Fundação Renova | 10 |
| 3.3. | Verificação da documentação suporte de prontuários conforme relação disponibilizada pela Fundação Renova | 13 |
| 3.4. | Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova | 17 |
| 3.5. | Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais que não foram retirados por seus tutores, conforme alínea f da cláusula 74 do TTAC | 18 |
| 3.6. | Verificação dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova | 19 |
| 3.7. | Verificação de registros fotográficos atuais de animais sob a guarda da Fundação Renova | 20 |
| 3.8. | Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG007 .. | 22 |
| 4. | Considerações sobre indicadores | 25 |
| 4.1 | Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa..... | 25 |
| 4.2 | Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa..... | 26 |
| 5. | Recomendações e Observações Adicionais..... | 28 |
| 6. | Anexos | 29 |
| I. | Anexo I – Tabela referente ao Procedimento 3.3.1 | 29 |
| II. | Anexo II – Tabela referente ao Procedimento 3.3.2 | 32 |
| III. | Anexo III – Tabela referente ao Procedimento 3.4 | 34 |
| IV. | Anexo IV – Tabela referente ao Procedimento 3.6..... | 35 |

Lista de tabelas

| | |
|---|----|
| Tabela 1 - Procedimentos realizados pela EY | 7 |
| Tabela 2 - Resultados do Procedimento 3.1 | 9 |
| Tabela 3 - Prontuários de entrada de animais nos CATAs para os quais foram identificados documentos faltantes ou com ausência de assinatura e carimbo do médico veterinário responsável pelo atendimento, conforme disposto no procedimento “PG-PAA-007.1” | 14 |
| Tabela 4: Prontuários de saída de animais nos CATAs para os quais foram identificados documentos faltantes, conforme disposto no procedimento “PG-PAA-007.1” | 16 |
| Tabela 5: Prontuários de atendimento externo de animais para os quais não puderam ser verificados documentos em acordo com o procedimento “PG-PAA-007.2” | 18 |
| Tabela 6: Prontuários de adoções de animais para os quais os Termos de Adoção não continham a assinatura do responsável pela entrevista, conforme previsto no “PG-PAA-007.1” | 20 |
| Tabela 7 - Quantitativo de manifestações finalizadas por tempo de resposta | 23 |
| Tabela 8 - Quantitativo de manifestações não finalizadas por tempo de resposta..... | 24 |
| Tabela 9 - Recálculo do indicador I02 | 27 |
| Tabela 10: Prontuários de entrada de animais nos CATAs com documentos diferentes dos previstos no “PG-PAA.007.1” e anteriores ao referido procedimento..... | 29 |
| Tabela 11: Prontuários de saída de animais dos CATAs com documentos diferentes dos previstos no “PG-PAA.007.1” e anteriores ao referido procedimento..... | 32 |
| Tabela 12: Prontuários de atendimento externo de animais contendo fichas de rotina clínica sem carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do médico veterinário responsável e anteriores à implementação procedimento “PG-PAA.007.1” | 34 |
| Tabela 13: Prontuários de adoção de animais com documentos diferentes do previsto no “PG-PAA.007.1” e anteriores à implementação do referido procedimento..... | 35 |

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Governança.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, emitido em 24 de novembro de 2016. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Gerenciadora do Custeio CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de auditoria, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-OS, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguarção Individual (PAI) do PG007, emitido na data 02 de março de 2021.

1.3. *Glossário de Termos e Siglas*

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CATA:** Centro de Acolhimento Temporário de Animais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **GTA:** Guia de Trânsito Animal
- **MPMG:** Ministério Público de Minas Gerais;
- **ONG:** Organização não Governamental;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TCP:** Termo de Compromisso Preliminar.

1.4. *Documentos de Referência*

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Assistência aos Animais (PG007) previsto nas cláusulas 73 a 75 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo prestar assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados em decorrência do evento de rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa (MG), conforme previsto na terceira versão da Definição do Programa. Esse documento foi aprovado por meio da Deliberação nº 226, emitida pelo CIF em 30 de outubro de 2018 e foi utilizado como um dos documentos de referência para a auditoria do PG007. Ressalva-se, que o referido documento de Definição do Programa adota como uma de suas premissas o Termo de Compromisso Preliminar nº 0024.15.016236-0 (TCP), firmado entre Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e Samarco, sendo que a conformidade das atividades do Programa com esse Termo não é objeto de verificação pela EY.

Além do TTAC e do documento de Definição do Programa, a equipe do PG007 também baseia suas atividades em normativas, resoluções, bem como diretrizes de órgãos e de instituições correlatos ao Programa (Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, Instituto Mineiro de Agropecuária, Vigilância Sanitária, dentre outros). Soma-se aos documentos de referência um procedimento interno de registro de prontuários implementado pelo Programa em 04 de fevereiro de 2020, a partir da sua aprovação pelo gerente do Uso Sustentável da Terra da Fundação Renova. Esse procedimento foi apresentado a partir do ciclo 01 de auditoria do PG007, uma vez que a sua implementação foi definida como plano de ação pela Fundação Renova, com o intuito de formalizar o sistema de registros de prontuários com base nos atendimentos previstos, bem como estabelecer requisitos mínimos de documentação.

O procedimento referenciado é dividido em dois documentos, quais sejam: "PG-PAA-007.1 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - Atendimentos Internos" e "PG-PAA-007.2 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - Atendimentos Externos". Esses arquivos foram disponibilizados à EY e serviram como base para as verificações dos prontuários médico-veterinários realizadas ao longo dos procedimentos de auditoria do ciclo 02. Também serviram como base para as análises realizadas pela EY as diretrizes dispostas no TTAC, Deliberações do CIF, Notas Técnicas, e o documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais (PG007), aprovado conforme Deliberação nº 226, emitida pelo CIF em 30 de outubro de 2018.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS). Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de oito (8) procedimentos, apresentados a seguir:

Tabela 1 - Procedimentos realizados pela EY

| Nº | Descrição do Procedimento |
|----|---|
| 1 | Verificação do cumprimento dos planos de ação definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019 |
| 2 | Verificação da coerência e acuracidade dos registros da base de prontuários fornecida pela Fundação Renova |
| 3 | Verificação da documentação suporte de prontuários conforme relação disponibilizada pela Fundação Renova |
| 4 | Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova |
| 5 | Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais que não foram retirados por seus tutores, conforme alínea f da Cláusula 74 do TTAC |
| 6 | Verificação dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova |
| 7 | Verificação de registros fotográficos atuais de animais sob a guarda da Fundação Renova |
| 8 | Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG007 |

Destaca-se que os procedimentos 3.3, 3.4 e 3.6, os quais tratam da avaliação de registros de entrada e saída dos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATAs), de processos adotivos e de atendimentos externos de animais foram realizados pela EY baseados nos dispostos pelos procedimentos internos “PG-PAA-007.1” e “PG-PAA-007.2” da Fundação Renova, que começaram a vigorar em 04 de fevereiro de 2020. Em função disso, os resultados dos procedimentos 3.3, 3.4 e 3.6 foram segregados entre os prontuários registrados antes e depois dessa data.

Ressalta-se que, no decorrer da execução dos procedimentos, a EY identificou uma fragilidade no sistema de prontuários do PG007, o qual é baseado em duas planilhas de Excel, uma para o CATA 1, que possui o registro de animais de pequeno porte, e outra para o CATA 2, que apresenta os animais de interesse zootécnico, ambas preenchidas manualmente pela Fundação Renova. Estas contêm dados dos animais que ingressaram nos CATAs ou que passaram por um atendimento externo, tais como: número e classificação do prontuário, nome, espécie, gênero, número de microchip, proprietário do animal, data de entrada, saída ou do atendimento externo, entre outros. Contudo, identificamos que a data dos registros ora não se encontrava preenchida, vide procedimento 3.2, ou, quando preenchida, não necessariamente refletiu a data efetiva do movimento, vide procedimento 3.3. Devido a essa condição, a EY realizou a seleção amostral de prontuários nos procedimentos 3.3, 3.4 e 3.6 sem se restringir aos registros lançados no período de escopo do ciclo 02 (outubro de 2018 a fevereiro de 2021).

Por fim, destaca-se ainda uma outra limitação encontrada no sistema do PG007: cada linha (registro) na base corresponde ao prontuário de um animal e contém na coluna de “classificação” somente o último movimento do animal, ou seja, o registro mais recente (ex.: destinação) se sobrepõe ao mais antigo (ex.: entrada). Dessa forma, o sistema de prontuários por si só não possibilita consultar o histórico completo do animal no CATA em que foi alocado, sendo necessário recorrer à própria documentação do prontuário para obtenção dessas informações. Essa limitação da base de prontuários pode dificultar ou impedir a identificação de eventos intermediários do histórico do animal, isto é, aqueles que ocorrem entre a sua entrada e saída do CATA. Um exemplo é um animal que foi adotado duas vezes, ocasião em que a base apresentará somente o seu último registro de adoção, sem computar a primeira adoção. Nesse sentido, a EY ressalta que não obteve segurança razoável quanto a(o): (i) registro da totalidade de movimentos dos animais nos CATAs na base de prontuários; e (ii) representatividade estatística das amostras selecionadas nas bases de prontuários, para os procedimentos 3.3, 3.4 e 3.6.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 226, emitida em 30 de outubro de 2018.

Adicionalmente, a EY realizou avaliação dos indicadores apresentados no documento de Definição do Programa aprovado. Considerações acerca dos indicadores são apresentadas após os resultados dos procedimentos previstos no PAI.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação do cumprimento dos planos de ação definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.

A EY solicitou à Fundação Renova evidências de endereçamento dos pontos de auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido pela EY ao final do ciclo 01, em 30 de agosto de 2019. Os resultados obtidos a partir da verificação dessas evidências por parte da EY podem ser visualizados a seguir:

Tabela 2 - Resultados do Procedimento 3.1

| Ponto de Auditoria - EY | Comentários ou Plano de Ação da Fundação Renova | Observações EY |
|--|---|---|
| PG007.001: Visto que o documento de Definição do Programa que consta aprovado pelo CIF prevê o registro de animais em um sistema de prontuários médicos individualizados, após execução do procedimento supracitado, do total de 2.185 (dois mil cento e oitenta e cinco) registros de prontuários médicos de animais avaliados, a EY identificou 2 (dois) registros que constavam com o número de prontuário em duplicidade. | Os dois pontos em duplicidade identificados durante o processo de auditoria foram devidamente tratados. Não obstante, e, no intuito de aperfeiçoamento do processo de registros individuais de animais atendidos pelo Programa, está em fase de elaboração e validação o procedimento de registro de prontuários médico veterinários. A ferramenta contemplará a formalização do sistema de registros de prontuários com base nos atendimentos previstos, bem como sua documentação mínima. | A EY verificou que a Fundação Renova endereçou o Ponto de Auditoria, uma vez que, no procedimento 3.2 deste relatório, não identificou registros em duplicidade na base de prontuários. |
| PG007.002: Do total de 25 (vinte e cinco) prontuários médicos de animais avaliados, a EY identificou 3 (três) situações de não conformidade, devido à ausência de evidências documentais para ações obrigatórias definidas para o processo de assistência aos animais. | As 3 (três) situações de não conformidade estão em fase de análise, e será providenciada a documentação pendente em dois formatos possíveis: a) adição de documentos pendentes em casos de possibilidade de atualização documental em caráter retroativo ou b) relatório de justificativa de ausência documental em caso de impossibilidade de execução da primeira alternativa. | A EY verificou evidências que corroboram o tratamento do Ponto de Auditoria. As 3 (três) situações de não conformidade foram regularizadas pela Fundação Renova, seja por meio de obtenção da documentação faltante, ou da elaboração de relatório de justificativa formal para a ausência dos registros solicitados (esclarecimento acerca da impossibilidade de emissão retroativa da documentação, dada a necessidade de verificação das condições do animal à época da ocorrência), assinado por médico veterinário responsável por atestar a informação. Adicionalmente, a Fundação Renova criou e implementou dois procedimentos padrão ("PG-PAA-007.1" e "PG-PAA-007.2") com o objetivo de estabelecer requisitos mínimos de documentação para formalização dos prontuários. Cumpre ressaltar que a oficialização dessas normativas ocorreu em 04 de fevereiro de 2020, data posterior à proposta pela Fundação Renova no Relatório de Auditoria do ciclo 01, qual seja, 31 de janeiro de 2020. |
| PG007.003: Do total de 14 (quatorze) prontuários médicos de animais com processo de adoção finalizados e avaliados, a EY identificou 11 (onze) situações de não conformidade, devido à ausência de evidências documentais referentes a ações obrigatórias definidas para o processo de assistência aos animais. | As 11 (onze) situações de não conformidade estão em fase de análise, e será providenciada a documentação pendente em dois formatos possíveis: a) adição de documentos pendentes em casos de possibilidade de atualização documental em caráter retroativo ou b) relatório de justificativa de ausência documental em caso de impossibilidade de execução da primeira alternativa. | A EY verificou evidências que corroboram o tratamento do Ponto de Auditoria. As 11 (onze) situações de não conformidade foram regularizadas pela Fundação Renova, seja por meio de obtenção da documentação faltante, ou da elaboração de relatório de justificativa formal para a ausência dos registros solicitados (esclarecimento acerca da impossibilidade de emissão retroativa da documentação, dada a necessidade de verificação das condições do animal à época da ocorrência), assinado por médico veterinário responsável por atestar a informação. Adicionalmente, a Fundação Renova criou e implementou dois procedimentos padrão ("PG-PAA-007.1" e "PG-PAA-007.2") com o objetivo de estabelecer requisitos mínimos de documentação para formalização dos prontuários. Cumpre ressaltar que a oficialização dessas normativas ocorreu em 04 de fevereiro de 2020, data posterior à proposta pela Fundação Renova no Relatório de Auditoria do ciclo 01, qual seja, 31 de janeiro de 2020. |

| Ponto de Auditoria - EY | Comentários ou Plano de Ação da Fundação Renova | Observações EY |
|---|---|--|
| PG007.004: Do total de 26 (vinte e seis) animais inspecionados, foi verificado que 2 (dois) animais de grande porte, que deram entrada na CATA 2 durante o período emergencial, não haviam recebido a marcação obrigatória até a data de conclusão deste procedimento. | As pontuações da auditoria a respeito da ausência de marcação para os dois animais de grande porte que deram entrada na CATA 2 no período emergencial procedem. No entanto, vale ressaltar que em função da organização de registros de prontuários médico-veterinários, e da atual rotina de relacionamento com a comunidade (contatos e visitas), não é prejudicada a identificação inequívoca do animal e de seu respectivo proprietário. Para a atual fase do programa, isso não mais é obrigatório e os procedimentos de marcação são realizados quando da solicitação do proprietário, ou caso necessário para o adequado manejo, são acertados com estes; conforme normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). | O ponto de auditoria permanece aberto, conforme será esclarecido no procedimento 3.7 deste relatório. |
| PG007.005: Do total de 26 (vinte e seis) animais inspecionados, foi verificado que 1 (um) animal de pequeno porte sob guarda temporária da Fundação Renova e que conforme informação da base de prontuários está disponível para adoção, não possuía o microchip intradérmico. | O animal recebeu novo microchip, e encontra-se conforme critério estabelecido. | A EY verificou evidências que corroboram o tratamento do Ponto de Auditoria. O animal referente ao prontuário #524 teve seu microchip recolocado, conforme registros fotográficos enviados pela Fundação Renova. |

A EY verificou que a Fundação Renova apresentou evidências que corroboram o atendimento aos Pontos de Auditoria PG007.001, PG007.002, PG007.003 e PG007.005 apresentados no ciclo 01 de auditoria do PG007. Entretanto, o Ponto de Auditoria PG007.004 permanece aberto, conforme será esclarecido no resultado do procedimento 3.7 deste relatório.

3.2. Verificação da coerência e acuracidade dos registros da base de prontuários fornecida pela Fundação Renova

O procedimento consistiu na verificação da coerência e acuracidade dos registros do sistema de prontuários disponibilizado pela Fundação Renova.

Para a realização do procedimento 3.2, a EY verificou:

- a) a existência de um sistema de prontuário médico-veterinário para os animais acolhidos, e também para os atendimentos externos, conforme previsto no documento de Definição do Programa;
- b) se os campos-chave da base se encontram preenchidos (número do prontuário, classificação do prontuário, número do microchip, espécie, gênero, proprietário/adotante do animal e data – quando aplicável);
- c) a existência de registros duplicados;
- d) se a numeração dos prontuários está registrada sequencialmente;
- e) a ocorrência de registros de animais com porte incompatível com os CATAs mantidos pelo Programa;

Os resultados alcançados com a execução dessas cinco (5) etapas estão dispostos a seguir:

- a) A EY verificou a existência de um sistema de prontuário médico-veterinário para os animais acolhidos e para os atendimentos externos, que se divide em duas planilhas de Excel, uma para cada um dos dois (2) CATAs (1 e 2), nas quais são dispostas informações sobre os animais assistidos pela Fundação Renova, tais como: número e classificação do prontuário, nome, espécie, gênero, proprietário e microchip do animal, entre outras. Entretanto, cumpre reiterar, conforme já esclarecido na seção 2 deste relatório, que os registros de prontuários da base trazem, na coluna de “classificação”, somente o último movimento do animal, ou seja, o registro mais recente se sobrepõe ao mais antigo. Dessa forma, a EY verificou que o sistema de prontuários por si só não possibilita consultar o histórico completo do animal no CATA em que foi alocado.
- b) Para os campos-chave a seguir, selecionados com base em julgamento profissional, de um total de 641 prontuários do CATA 1 e 2.172 do CATA 2, a EY verificou que:
- **Número do prontuário:** todas as linhas foram preenchidas com o respectivo número do prontuário.
 - **Classificação do prontuário:** foram identificados 72 prontuários sem informações conclusivas sobre suas classificações, em que a coluna de classificação foi preenchida de quatro (4) formas diferentes: "Dados deficientes", "Dados insuficientes de destino – Nascido no CRA 1", "Dados insuficientes" e "Dados insuficientes de destino – Resgate". No entanto, a EY verificou que esses prontuários já haviam sido identificados no ciclo 01 de auditoria e, à época, a equipe do Programa esclareceu que se referiam a prontuários registrados durante a fase emergencial, em que não foi possível a obtenção de todos os dados dos animais resgatados. A partir do período de escopo do ciclo atual, a EY não identificou novos prontuários com ausência de classificação.
 - **Número do microchip¹:** após desconsiderar os prontuários de atendimento externo, foram identificados 76 prontuários sem a informação do número do microchip na base de dados do CATA 1. A Fundação Renova apresentou dois esclarecimentos para as exceções identificadas: (i) animais bastante debilitados que apresentaram quadro de doenças infectocontagiosas das quais não se recuperaram, vindo a óbito antes de serem microchipados; ou (ii) animais restituídos aos tutores antes do início do processo de microchipagem. Ressalva-se, entretanto, que não foram apresentados pela Fundação Renova documentos que corroborem os esclarecimentos prestados. No caso do CATA 2, a Fundação Renova informou à EY que os equídeos e suínos foram submetidos à implantação do microchip, porém, na base de prontuário, nenhum número de microchip foi computado. A ausência do preenchimento deste campo na base do CATA 2 impossibilitou a vinculação do número do microchip com o número de prontuário no procedimento 3.7 de verificação dos registros fotográficos.
 - **Espécie:** foram identificados 36 prontuários cuja coluna "Espécie" foi preenchida com a informação "Dados ausentes". No entanto, esses casos já haviam sido verificados no ciclo 01 de auditoria do PG007 e se referem a prontuários classificados como "Dados deficientes", registrados durante a fase emergencial, em que não foi possível a obtenção de todos os dados dos animais resgatados, conforme explicado no tópico "Classificação do prontuário". A EY verificou que os prontuários da base registrados a partir do ciclo atual, constam com a informação da espécie do animal.
 - **Gênero:** foram identificados 85 prontuários sem a informação do "Gênero", cujas células estavam em branco ou preenchidas com "Dados ausentes", "Não" e "Não determinado". Destes:
 - 73 já haviam sido identificados no ciclo 01 de auditoria do PG007. À época, a equipe do Programa havia informado que trataria esses itens por meio de transcrição da informação do gênero contida nos registros físicos dos prontuários para a base de dados. Adicionalmente, quando não fosse possível a identificação do gênero, indicaria nas respectivas células "Não informado" ou "Dado Ausente". Entretanto, dos 73 prontuários nessa condição, 29 permanecem com a célula de gênero em branco.
 - 10 se referem a registros de atendimento externo a animais da espécie galináceos e foram classificados como gênero "Não determinado", sob a justificativa pela Fundação Renova

¹ A microchipagem de animais está prevista no TCP (Samarco/MPMG) como atividade obrigatória apenas para os animais destinados aos processos adotivos. A ação foi estendida aos demais animais da espécie canina e felina durante o período emergencial, bem como aos equídeos e suínos, conforme esclarecido pela Fundação Renova.

de que se trata de animais jovens, com impossibilidade de identificação de gênero apenas por meio de observação.

- Para dois (2) prontuários, o gênero era de conhecimento da Fundação Renova, porém, o dado foi inserido na base de prontuários após questionamento da EY, durante este ciclo de auditoria.
- **Proprietário/Adotante:** após desconsiderar da base os prontuários de animais registrados como disponíveis para adoção, foram identificados 80 prontuários que apresentam a célula em branco na coluna "Proprietário / Adotante", sendo que 66 desses já haviam sido identificados no ciclo 01. À época, a Fundação Renova informou que essas ocorrências estavam relacionadas à falha na atualização do sistema de prontuários e à ausência de procedimento padrão de tabulação de dados para animais sem proprietário identificado, o que seria sanado pela equipe do Programa. No entanto, a partir das análises realizadas no ciclo 02 de auditoria, a EY verificou que esses casos não foram solucionados, uma vez que a informação do proprietário/adotante para esses prontuários permanece faltante. Os outros 14 prontuários foram identificados no ciclo 02 e estão ausentes de informação do proprietário/adotante nas bases de dados. Destes:
 - Para quatro (4) prontuários, a EY verificou que se referem a animais resgatados em novembro/dezembro de 2015, período de ações emergenciais, e que vieram a óbito, o que, segundo a Fundação Renova, dificultou a identificação do proprietário. Durante este ciclo de auditoria, a Fundação Renova preencheu as respectivas células com a informação de "Proprietário não identificado".
 - Para 10 prontuários, o proprietário/adotante era de conhecimento da Fundação Renova, porém, o dado foi inserido na base de prontuários após questionamento da EY.
- **Data de entrada/Data de saída/Data de atendimento externo:** foram identificados 378 prontuários sem o preenchimento da data dos processos a que se referem, dos quais:
 - 144 prontuários estavam sem a "data de entrada" preenchida;
 - 229 prontuários estavam sem a "data de saída" preenchida;
 - Cinco (5) prontuários estavam sem a "data de atendimento externo" preenchida.

Essa condição trouxe limitações à auditoria, especificamente na seleção amostral de prontuários nos procedimentos 3.3, 3.4 e 3.6, pois impossibilitou que a EY identificasse a população de prontuários com ocorrências cuja data estivesse compreendida no período de escopo do ciclo 02 (outubro de 2018 a fevereiro de 2021). Consequentemente, a EY optou por considerar todos os prontuários listados na planilha como elegíveis aos referidos procedimentos, independentemente da data da ocorrência preenchida na planilha.

- c) A EY verificou que não há registros de "Número de prontuário" duplicados nas bases de dados enviadas pela Fundação Renova;
- d) A EY verificou que a numeração de prontuários da base de dados do CATA 1 foi registrada sequencialmente. Já para a base de dados do CATA 2, que se encerra no prontuário **#2186** na versão disponibilizada pela equipe do PG007, foram identificados saltos entre as numerações de prontuários, totalizando 14 itens. As numerações de prontuários a seguir não foram identificadas nos registros do sistema: **#1545, #1546, #1547, #1548, #1549, #1550, #1551, #1552, #1553, #1554, #1754, #1903, #1904 e #1917.**

Diante disso, a equipe do Programa esclareceu que os saltos foram ocasionados por erros de digitação na planilha e que os prontuários apontados não existem na base física de documentos. No entanto, não foram identificadas evidências que corroborem essas justificativas.

- e) A EY verificou que, nas bases de prontuários dos CATAs 1 (animais de pequeno porte) e 2 (animais de interesse zootécnico), os animais possuem registro de porte compatível com o respectivo CATA.

PG007.006: Na base de prontuários do CATA 2, do total de 2.172 registros de prontuários médicos de animais verificados, foram identificados saltos entre as numerações de prontuários, totalizando 14 itens. As numerações de prontuários a seguir não foram identificadas nos registros do sistema: #1545, #1546, #1547, #1548, #1549, #1550, #1551, #1552, #1553, #1554, #1754, #1903, #1904 e #1917.

Comentários da Fundação Renova:

Conforme formalizado durante o 2º Ciclo de Auditoria, o Programa informa que procedem os saltos relatados, e que estes decorrem de erros de digitação e que na base física de documentos dos prontuários também não existem os respectivos documentos, e que estes são passíveis de verificação.

Plano de ação: Os saltos numéricos serão corrigidos por meio das seguintes ações: (i) reinserção dos números faltantes na sequência da planilha de controle; (ii) classificação destes registros como “Registro Não Utilizado” e demais colunas vazias com símbolo de hífen “-”; (iii) E criação de documento físico/digital com apontamento da justificativa de não utilização dos respectivos números na planilha de controle de prontuários.

Prazo: 31/12/2021

3.3. Verificação da documentação suporte de prontuários conforme relação disponibilizada pela Fundação Renova

O procedimento consistiu em verificar a documentação suporte que corrobora os registros de entrada e saída² de animais do CATA 1 e 2 na base de prontuários fornecida pela equipe do Programa e se ela cumpre os requisitos estabelecidos no procedimento “PG-PAA-007.1 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - Atendimento Internos” elaborado pela Fundação Renova e contextualizado na seção 2 deste Relatório.

Nesse sentido, a EY selecionou duas amostras estatísticas, uma para entrada e outra para saída de animais, com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo foi realizado conforme tamanho da população. Os resultados das verificações dos prontuários de entrada e de saída serão apresentados separadamente a seguir:

3.3.1. Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada de animais nos CATAs

A população de prontuários aplicáveis à verificação de registros de entrada de animais no CATAs foi de 1.109 prontuários, de acordo com a base de dados do PG007. Assim, foram selecionados 64 itens aleatoriamente. Após a execução deste procedimento, notou-se que 10 dos 64 itens selecionados haviam sido registrados após a implementação do procedimento interno do Programa “PG-PAA-007.1”, ou seja, após 04 de fevereiro de 2020. Dessa forma, por julgamento profissional, a EY selecionou uma amostra adicional de três (3) prontuários de entrada registrados após essa data a fim de obter uma maior representatividade de itens que se encontravam regidos pelos procedimentos internos do PG007 implementados. Ao final, foram verificados 67 prontuários de entrada de animais.

Os registros de entrada de animais são divididos em três (3) tipos: Resgate e Recolhimento de Animais, Nascimento de Animais Sob Guarda da Fundação Renova e Reposição ou Substituição de Animais. Para cada tipo, há uma documentação mínima prevista no arquivo “PG-PAA-007.1”, que serviu como referência para a execução do procedimento pela EY.

Como resultado deste procedimento, dos 67 prontuários de entrada selecionados:

- Três (3) prontuários apresentaram a documentação prevista no “PG-PAA-007.1”.
- 51 prontuários apresentaram documentos que respaldam a classificação de entrada, porém, não se enquadram nos mesmos requisitos dispostos pelo “PG-PAA.007.1”. Entretanto, essas ocorrências são anteriores à implementação do referido procedimento e, por este motivo, não foram classificadas como

² Com exceção de adoções, que foram verificadas no procedimento 3.6.

não conformidades. O detalhamento dessas ocorrências está disposto na tabela apresentada no Anexo I deste relatório. A equipe do PG007 alegou dificuldade de regularizar ou providenciar essas documentações, uma vez que parte dos registros verificados foi feita por veterinários que não se encontram no quadro de funcionários na empresa prestadora de serviço atual e/ou não é passível de emissão retroativa de documentação, uma vez que esta deve ser baseada nas condições do animal à época da ocorrência, como é o caso do Atestado Sanitário.

- Para 13 prontuários de entrada, não foram identificados os documentos previstos no “PG-PAA-007.1” ou os documentos não possuíam assinatura e carimbo do veterinário responsável, sendo essas ocorrências posteriores à implementação do referido procedimento, vide tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - Prontuários de entrada de animais nos CATAs para os quais foram identificados documentos faltantes ou com ausência de assinatura e carimbo do médico veterinário responsável pelo atendimento, conforme disposto no procedimento “PG-PAA-007.1”

| CATA | Número do prontuário | Tipo de entrada | Data da entrada | Observações EY |
|------|----------------------|------------------------|-----------------|---|
| 2 | 1986 | Nascimento | 18/03/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado ① |
| 2 | 2066 | Nascimento | 08/05/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado ① |
| 2 | 2086 | Nascimento | 29/06/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado ① |
| 2 | 2143 | Nascimento | 09/10/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado ① |
| 2 | 2163 | Nascimento | 20/11/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela e assinatura com carimbo do médico veterinário na ficha clínica não identificados ① |
| 2 | 2167 | Nascimento | 25/11/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado ① |
| 2 | 2168 | Nascimento | 29/11/2020 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado ① |
| 2 | 2026 | Reposição/Substituição | 03/03/2020 | A documentação referente ao trânsito de animais e o Atestado Sanitário não foram identificados |
| 2 | 2039 | Reposição/Substituição | 03/03/2020 | A documentação referente ao trânsito de animais e o Atestado Sanitário não foram identificados |
| 2 | 2113 | Reposição/Substituição | 04/09/2020 | O Termo de Retirada e Substituição de Animais e o Atestado Sanitário não foram identificados ① |
| 2 | 2118 | Reposição/Substituição | 04/09/2020 | O Termo de Retirada e Substituição de Animais e o Atestado Sanitário não foram identificados ① |
| 2 | 2125 | Reposição/Substituição | 04/09/2020 | O Termo de Retirada e Substituição de Animais e o Atestado Sanitário não foram identificados ① |
| 2 | 2157 | Reposição/Substituição | 10/11/2020 | A documentação referente ao trânsito de animais e o Atestado Sanitário não foram identificados |

① A Fundação Renova esclareceu que, devido à pandemia do COVID-19, a visita dos tutores está suspensa no CATA 2 e a elaboração de alguns documentos e termos, bem como a coleta de assinaturas estão pendentes.

PG007.007: Dentre os 67 prontuários de entrada de animais nos CATAs analisados, para 13 registrados em data posterior à implementação do procedimento “PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos” pela Fundação Renova, não foram identificadas documentações previstas neste procedimento ou elas não se encontravam assinadas e carimbadas pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pelo atendimento.

Comentários da Fundação Renova:

O Programa de Assistência aos Animais informa que procede o ponto de auditoria identificado, e esclarece que: (i) as pendências de assinaturas nos Termos de Reconhecimento de Tutela são decorrentes da suspensão de visitas de atingidos proprietários de animais às fazendas durante o período de pandemia de Covid19; (ii) Emissão de atestados sanitários, bem como a assinatura e carimbo do profissional que preenche fichas clínicas e outros documentos pertinentes ao prontuário do(s) animal(is) são de responsabilidade do médico-veterinário que realiza o atendimento, conforme Resolução 1.138/2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV); e (iii) que o fluxo de arquivamento da documentação referente aos termos de retirada e substituição de animais não está claro no atual procedimento “PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos”.

Plano de ação: Para adequação dos referidos pontos de auditoria, seguem as ações a serem executadas: (i) Com a retomada de visitas dos atingidos às fazendas a partir de julho de 2021, as assinaturas pendentes serão devidamente recolhidas; (ii) Nova rodada de treinamento para os médicos-veterinários contratados quanto aos procedimentos de registro documental “PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos” e “PG-PAA-007.2 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Externos”, e implementação de sistema de gestão de consequências para eventuais desvios; (iii) revisão do procedimento “PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos”, com objetivo de esclarecer o fluxo de arquivamento das documentações de reposição e/ou substituição de animais na base de prontuários físico-digital.

Prazo: 31/12/2021

3.3.2. Verificação da documentação suporte de prontuários de saída de animais dos CATAs

A população de prontuários aplicáveis à verificação de registros de saída de animais dos CATAs foi de 497 prontuários, de acordo com a base de dados do PG007. Assim, a EY calculou o tamanho de amostra em 60 itens, cuja seleção foi realizada aleatoriamente. Entretanto, após a execução deste procedimento, notou-se que dois (2) dos 60 itens haviam sido registrados após a implementação dos procedimentos internos do Programa “PG-PAA-007.1” e “PG-PAA-007.2” na amostra, ou seja, após 04 de fevereiro de 2020. Dessa forma, por julgamento profissional, a EY selecionou uma amostra adicional de dois (2) prontuários de saída após essa data, a fim de obter uma maior representatividade de itens que se encontravam regidos pelos procedimentos internos do PG007 implementados. Ao final, foram verificados 62 prontuários de saída de animais.

Os registros de saída de animais, com exceção dos referentes a processos de adoção, são divididos em cinco (5) tipos: Restituição Definitiva, Óbito, Fuga, Extravio e Encaminhamento de Animais para Serviço Oficial, sendo que, para os dois (2) últimos, não havia prontuários selecionados na amostra. Para cada tipo, há uma documentação mínima prevista no arquivo “PG-PAA-007.1”, a qual foi utilizada como referência para a execução das análises da EY.

Como resultado deste procedimento, dos 62 prontuários de saída selecionados:

- 21 prontuários apresentaram a documentação prevista no “PG-PAA-007.1”.
- 35 prontuários apresentaram documentos que respaldam a classificação de saída, porém, não se enquadram nos mesmos requisitos dispostos pelo “PG-PAA.007.1”. Entretanto, essas ocorrências são anteriores à implementação do referido procedimento e, por este motivo, não foram classificadas como não conformidades. O detalhamento dessas ocorrências está disposto no Anexo II deste relatório. A equipe do PG007 alegou dificuldade de regularizar ou providenciar essas documentações, uma vez que parte dos registros verificados foi feita por veterinários que não se encontram no quadro de funcionários na empresa prestadora de serviço atual e/ou não é passível de emissão retroativa de documentação, uma

- vez que esta deve ser baseada nas condições do animal à época da ocorrência.
- Para seis (6) prontuários, não foram identificados os documentos previstos no “PG-PAA-007.1”, sendo essas ocorrências com data posterior à implementação do referido procedimento (#251, #252 e #867 do CATA 2) ou sem data identificada (#24, #204 e #811 do CATA 2), vide tabela 4 a seguir.

Tabela 4: Prontuários de saída de animais nos CATAs para os quais foram identificados documentos faltantes, conforme disposto no procedimento “PG-PAA-007.1”

| CATA | Número do prontuário | Tipo de saída | Data da saída | Observações EY |
|------|----------------------|------------------------|------------------|--|
| 2 | 204 | Restituição Definitiva | Não identificada | Não foi identificado registro algum de saída, apenas uma ficha clínica |
| 2 | 251 | Restituição Definitiva | 21/10/2020 | Termo de Restituição Definitiva não identificado ① |
| 2 | 252 | Restituição Definitiva | 21/10/2020 | Termo de Restituição Definitiva não identificado ① |
| 2 | 867 | Restituição Definitiva | 26/10/2020 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados ② |
| 2 | 811 | Restituição Definitiva | Não identificada | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados ③ |
| 2 | 24 | Restituição Definitiva | Não identificada | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados ③ |

① A Fundação Renova esclareceu que, devido à pandemia do COVID-19, o Termo de Restituição Definitiva com assinatura do proprietário não foi elaborado.

② Ao inspecionar as evidências, a EY identificou registros referentes à saída do animal em fevereiro de 2019, que estava suportada pelo Termo de Restituição e Atestado Sanitário. No entanto, foi identificada, adicionalmente, uma Guia de Trânsito Animal (GTA) datada de outubro de 2020, indicando uma saída em momento posterior, porém, sem as referidas documentações complementares, sendo essa a ocorrência apontada na tabela acima. Foi informado pela Fundação Renova que a GTA a ser considerada é a de fevereiro de 2019, porém, a EY, por ter tido acesso aos documentos dos dois eventos, considerou ambas as saídas para verificação nesse procedimento. Cumpre destacar que a segunda ocorrência foi registrada em momento posterior à implementação do procedimento “PG-PAA-007.1”.

③ Embora a equipe do PG007 tenha informado que esses registros são anteriores à aprovação do procedimento “PG-PAA-007.1”, que determina como requisitos os documentos de Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva, não foi possível corroborar essa informação por meio das evidências enviadas.

PG007.008: Dentre os 62 prontuários de saída de animais dos CATAs verificados, para seis (6), não foram identificadas as documentações previstas no “PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos”, sendo essas ocorrências posteriores à implementação desse procedimento ou com data de saída não identificada.

Comentários da Fundação Renova:

O Programa de Assistência aos Animais informa que em face do ponto de auditoria identificado, e esclarece que: (i) A emissão de termos de restituição e suas respectivas pendências de assinaturas nos são decorrentes do período de pandemia de Covid19; (ii) Emissão de atestados sanitários e incorporação destes e de outros documentos no respectivo prontuário do(s) animal(is) são de responsabilidade do médico-veterinário que realiza o atendimento, conforme Resolução 1.138/2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV); (iii) Que o preenchimento da planilha de controle de registros cada CATA deve ser guiado pela documentação constante em cada prontuário, e que esta, de acordo com o contrato da Fundação Renova e empresa terceira, é também de responsabilidade do médico-veterinário.

Plano de ação: Para adequação dos referidos pontos de auditoria, seguem as ações a serem executadas: (i) Com a retomada de visitas dos atingidos às fazendas a partir de julho de 2021, os termos e as assinaturas pendentes serão devidamente recolhidas; (ii) Nova rodada de treinamento para os médicos-veterinários contratados quanto aos procedimentos de registro documental “PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos” e “PG-PAA-007.2 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Externos”, e implementação de sistema de gestão de consequências para eventuais desvios;

Prazo: 31/12/2021

3.4. Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova

O procedimento consistiu em verificar a documentação suporte que corrobora os registros de atendimentos externos de animais da base de prontuários fornecida pela equipe do PG007 e se ela cumpre os requisitos estabelecidos no procedimento “PG-PAA-007.2 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Externos”. A população de prontuários aplicáveis à verificação de registros de atendimentos externos foi de 1.662 prontuários, de acordo com a base de dados do PG007. Assim, a EY aplicou os critérios amostrais de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro e calculou o tamanho da amostra em 66 itens, cuja seleção foi realizada aleatoriamente. Contudo, após a execução deste procedimento, assim como no Procedimento 3.3, notou-se que dois (2) dos 66 itens haviam sido registrados após a implementação do procedimento interno do Programa (“PG-PAA-007.2”) na amostra, ou seja, após 04 de fevereiro de 2020. Dessa forma, por julgamento profissional, a EY selecionou uma amostra adicional de oito (8) prontuários de atendimentos externos após essa data, a fim de obter uma maior representatividade de itens que se encontravam regidos pelos procedimentos internos do PG007 implementados.

Como resultado deste procedimento, dos 74 prontuários selecionados:

- 65 prontuários apresentaram a documentação prevista no “PG-PAA-007.2”.
- Sete (7) prontuários apresentaram fichas de rotina clínica sem carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do médico veterinário responsável, em desacordo com o disposto no “PG-PAA-007.2”. Entretanto, essas ocorrências são anteriores ao início da vigência deste procedimento e, por este motivo, não foram classificadas como não conformidades. O detalhamento dessas ocorrências está disposto no anexo III deste relatório. A Fundação Renova esclareceu que o veterinário responsável pela elaboração dos documentos dos prontuários **#417** e **#473** do CATA 2 não mais pertence ao quadro de funcionários da empresa prestadora de serviço atual, dificultando assim a emissão documental técnica retroativa.
- Um (1) prontuário **#1104** do CATA 2 apresentou dados de ficha de rotina clínica divergentes daqueles registrados no sistema de prontuários, vide tabela 5.
- Para um (1) prontuário, **#2152** do CATA 2, não foi identificado o Termo de Encaminhamentos para Tratamento ou de Transporte de Animais, conforme previsto no “PG-PAA-007.2”, sendo essa ocorrência

posterior à implementação do referido procedimento, vide tabela 5.

Tabela 5: Prontuários de atendimento externo de animais para os quais não puderam ser verificados documentos em acordo com o procedimento "PG-PAA-007.2"

| CATA | Número do prontuário | Data do atendimento | Observações EY |
|------|----------------------|---------------------|---|
| 2 | 1104 | 10/05/2018 | Incongruências entre a ficha de rotina clínica apresentada e os registros mantidos pela Fundação Renova no sistema de prontuários do PG007 e no sistema SGS ① |
| 2 | 2152 | 05/11/2020 | Termo de Encaminhamentos para Tratamento ou de Transporte de Animais não identificado ② |

① Ao solicitar evidências do atendimento externo do animal de prontuário **#1104** à Fundação Renova, foram encaminhadas, inicialmente, as fichas de rotina clínica referentes aos prontuários de número **#1016** a **#1046** e **#1118** a **#1138**. Assim sendo, após levantar este questionamento junto à equipe do PG007, foram enviadas novas documentações, as quais continham as mesmas informações daquelas enviadas anteriormente, com exceção do número de prontuário, campo que estava preenchido com a numeração **#1104**. Adicionalmente, a EY verificou que os dados a respeito do nome do proprietário e da data do atendimento apresentados na ficha de rotina clínica estão em desacordo com aqueles dispostos na base de prontuários do PG007 e nos registros do atendimento externo no sistema de manifestações da Fundação Renova (SGS) para o prontuário **#1104**.

② Embora a equipe do PG007 tenha esclarecido que foi realizado apenas o transporte de galinhas, sem que houvesse atendimento clínico veterinário, a EY verificou que havia a necessidade da elaboração do Termo de Transporte de Animais, de acordo com o previsto no procedimento vigente ("PG-PA-007.2").

PG007.009: Dentre os 74 prontuários de atendimento externo de animais analisados, para o prontuário #2152, não foram identificadas as documentações previstas no "PG-PAA-007.2 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – atendimentos Externos", sendo essa ocorrência posterior à publicação deste procedimento, e, para o prontuário #1104, foram identificadas divergências nos dados entre a documentação suporte e o sistema de prontuários utilizado pela equipe do Programa.

Comentários da Fundação Renova:

O Programa de Assistência aos Animais, em face do ponto de auditoria identificado, esclarece que: (i) Emissão de documentos referente à rotina clínica e a incorporação destes e de outros documentos no respectivo prontuário do(s) animal(is) são de responsabilidade do médico-veterinário que realiza o atendimento, conforme Resolução 1.138/2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV); (ii) Que o preenchimento da planilha de controle de registros cada CATA deve ser guiado pela documentação constante em cada prontuário, e que esta, de acordo com o contrato da Fundação Renova e empresa terceira, é também de responsabilidade do médico-veterinário.

Plano de ação: Para adequação dos referidos pontos de auditoria, seguem as ações a serem executadas: (i) Nova rodada de treinamento para os médicos-veterinários contratados quanto aos procedimentos de registro documental "PG-PAA-007.1 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – atendimentos Internos" e "PG-PAA-007.2 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – atendimentos Externos", e implementação de sistema de gestão de consequências para eventuais desvios; (ii) Adequação da documentação e planilha de controle de prontuários após a revisão dos prontuários #1104 e #2152.

Prazo: 31/12/2021

3.5. Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais que não foram retirados por seus tutores, conforme alínea f da cláusula 74 do TTAC

O procedimento consistiu em verificar as atividades desenvolvidas pela Fundação Renova para atendimento à cláusula 74, alínea "f", do TTAC, que prevê a promoção de eventos de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores. Assim sendo, a EY solicitou à Fundação Renova evidências que corroborem a

realização de todos os eventos de adoção de animais promovidos, desde o início de sua operação, tais como: relação de eventos realizados (presenciais e virtuais), registros fotográficos dos eventos, evidências da divulgação das feiras de adoção, lista de animais disponibilizados e adotados por meio delas, entre outras. Vale ressaltar que a verificação dos prontuários de saída gerados a partir da adoção dos animais, através desses eventos, faz parte do Procedimento 3.6, que terá seus resultados apresentados na sequência.

Como resultado deste procedimento, a EY verificou que a Fundação Renova apresentou evidências que corroboram a promoção e realização de 12 eventos de adoção, em atendimento à alínea “f” da cláusula 74 do TTAC. É importante mencionar que a Definição do Programa e o TTAC não especificam a periodicidade com a qual tais eventos devem ocorrer.

3.6. Verificação dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova

O procedimento consistiu na verificação da documentação suporte que corrobora os registros dos processos de adoção de animais sob responsabilidade da Fundação Renova da base de prontuários do CATA ³ fornecida pela equipe do PG007 e se ela cumpriu os requisitos estabelecidos no “PG-PAA-007.1 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - Atendimentos Internos”. A EY selecionou uma amostra estratificada de acordo com os dois (2) tipos de prontuários de adoção: (i) adoções iniciadas (em fase de acompanhamento pós-adoção); e (ii) adoções finalizadas. Nesse sentido, foram selecionadas duas (2) amostras de prontuários, com base na fase do processo de adoção em que tais animais se encontram.

A população de prontuários de animais com processo de acompanhamento pós-adoção finalizado foi de 150 prontuários, de acordo com a relação de animais adotados em planilha de Excel⁴ disponibilizada pela Fundação Renova. Assim, a EY aplicou os critérios amostrais de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro e calculou o tamanho da amostra de prontuários de adoções finalizadas em 47 itens, cuja seleção foi realizada aleatoriamente. Entre os itens da amostra, a EY identificou dois (2) prontuários (**#441** e **#442**) que constam com o status de adoção finalizada na relação de animais adotados e como “Lar Temporário – Resgate” na base de prontuários do Programa e, por julgamento profissional, optou por adicionar à amostra três (3) prontuários (**#443**, **#444** e **#445**) que também se enquadram nessas condições.

Quanto à população de prontuários em processo de acompanhamento pós-adoção, ou seja, ainda não finalizado até a data da execução deste procedimento, foram identificados quatro (4) itens na relação de animais adotados da Fundação Renova e a EY optou por selecionar 100% destes processos.

Como resultado deste procedimento, dos 54 prontuários selecionados (4 de adoção iniciada, 45 de adoção finalizada e 5 de “Lar Temporário – Resgate”):

- Sete (7) prontuários, sendo dois (2) prontuários de adoção iniciada e cinco (5) de adoção finalizada, apresentaram a documentação prevista no “PG-PAA-007.1”.
- Cinco (5) prontuários, de número **#441** a **#445**, classificados na base de prontuários do PG007 como “Lar Temporário – Resgate” e datados de dezembro de 2015, foram verificados pela EY mediante inspeção de um Termo de Lar Temporário e Responsabilidade Animal, elaborado por uma Organização Não Governamental (ONG) especializada em proteção animal, que formaliza a transferência de responsabilidade desses cinco (5) animais da Fundação Renova para a instituição em questão. O Termo informa ainda que eles foram encaminhados para um lar temporário e que, após reestabelecimento da saúde desses animais, eles seriam devolvidos ao local de origem ou destinados à adoção, conforme indicações da ONG. Dessa forma, foi possível verificar que a destinação dada a esses animais pela Fundação Renova foi o encaminhamento a um lar temporário, não configurando um processo de adoção, o que impede que a análise desses prontuários seja realizada com base nas documentações que formalizam adoções, previstas no “PG-PAA.007.1”.
- 37 prontuários de adoções finalizadas apresentaram documentos que respaldam a classificação de adoção, porém, não se enquadram nos mesmos requisitos dispostos pelo “PG-PAA.007.1”. Entretanto, essas ocorrências são anteriores ao início da vigência do referido procedimento e, por este motivo, não

³ O processo de adoção se aplica somente aos animais de pequeno porte e, em função disso, o procedimento se restringiu ao CATA 1.

⁴ Foi necessário utilizar essa relação de animais adotados em vez do sistema de prontuários do PG007, uma vez que tal relação possibilitou à EY filtrar os processos de adoção de acordo com o seu respectivo status.

foram classificadas como não conformidades. O detalhamento dessas ocorrências está disposto no anexo IV deste documento. Cumpre destacar que, destes, dois (2) de número **#305** e **#428** tratam de registros de dezembro de 2015 e de janeiro de 2016, ou seja, anteriores ao início do programa de adoção da Fundação Renova.

- Cinco (5) prontuários de adoção não continham a assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, conforme previsto no “PG-PAA.007.1”, sendo essas ocorrências posteriores à implementação desse procedimento. Os prontuários **#55** e **#457** são classificados como adoções em acompanhamento, já os prontuários **#160**, **#401** e **#485** tratam de adoções finalizadas.

Tabela 6: Prontuários de adoções de animais para os quais os Termos de Adoção não continham a assinatura do responsável pela entrevista, conforme previsto no “PG-PAA-007.1”

| CATA | Número do prontuário | Data da adoção | Observações EY |
|------|----------------------|----------------|---|
| 1 | 160 | 15/09/2020 | Assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificada ① |
| 1 | 401 | 16/09/2020 | Assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificada ① |
| 1 | 485 | 22/09/2020 | Assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificada ① |
| 1 | 55 | 30/09/2020 | Assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificada ① |
| 1 | 457 | 24/09/2020 | Assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificada ① |

① Com relação à ausência da assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção desses prontuários, a Fundação Renova esclareceu que as entrevistas foram realizadas em formato virtual e foi coletada apenas a assinatura do adotante. Além disso, informou que o procedimento aprovado em fevereiro de 2020 não contemplava um formato adequado para este cenário e que as assinaturas serão providenciadas.

PG007.010: Dentre os 49 prontuários de adoção de animais verificados, para cinco (5) registrados em data posterior à implementação do procedimento “PG-PAA-007.1 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - Atendimentos Internos” pela Fundação Renova, não foi identificada a assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, conforme previsto nesse procedimento.

Comentários da Fundação Renova:

O Programa de Assistência aos Animais informa que, diferente do exposto no relatório de asseguarção, as adoções registradas nos prontuários #441 a #445 não foram realizadas durante a gestão da Fundação Renova, sendo inclusive encaminhamentos do início do período emergencial (23/12/2015). Também divergente do apontado no relatório de auditoria, o Programa ressalta que a documentação constante nestes prontuários não indica que exista transferência de responsabilidade entre instituições, e sim um termo de responsabilidade de recebimento dos animais no lar temporário pelo adotante à época.

Por fim, em face do ponto de auditoria identificado, ressalta a informação repassada durante o 2º Ciclo: Com relação à ausência da assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção desses prontuários, a Fundação Renova esclareceu que as entrevistas foram realizadas em formato virtual e foi coletada apenas a assinatura do adotante. Além disso, informou que o procedimento aprovado em fevereiro de 2020 não contemplava um formato adequado para este cenário e que as assinaturas serão providenciadas.

Plano de ação: Para adequação dos referidos pontos de auditoria, seguem as ações a serem executadas: (i) Coleta de assinaturas pendentes com o responsável pela entrevista no termo de adoção.

Prazo: 31/12/2021

3.7. Verificação de registros fotográficos atuais de animais sob a guarda da Fundação Renova

O procedimento consistiu em verificar registros fotográficos dos animais que atualmente estão sob guarda da Fundação Renova nos CATAs, de acordo com a base de prontuários do PG007. Nesse sentido, a EY buscou

cruzar os dados de identificação do animal contidos na base de prontuários com os dos registros fotográficos obtidos pela equipe do PG007 e compartilhados com a EY, quais sejam: número do microchip ou do brinco, espécie e cor da pelagem (quando informada na base).

A população de prontuários de animais sob guarda da Fundação Renova à época da execução do procedimento era de 427 prontuários, de acordo com a base de dados do PG007. Assim, a EY aplicou os critérios amostrais de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro e calculou o tamanho da amostra em 59 itens, cuja seleção foi realizada aleatoriamente.

Como resultado deste procedimento, dos 59 prontuários selecionados:

- Para 49 prontuários, a EY verificou a presença do animal no CATA por meio de registros fotográficos e de documentos auxiliares e verificou que os seus respectivos dados estavam consistentes com os do sistema de prontuários.
- Para três (3) prontuários, da espécie bovina de números **#1560**, **#1631** e **#1880**, a EY observou uma cor de pelagem diferente daquela disposta no sistema de prontuários. Após questionamento realizado à Fundação Renova, foi explicado que, de acordo com a faixa etária e desenvolvimento dos animais, ocorre a troca da pelagem. Dessa forma, embora tenha sido possível corroborar a presença do animal no CATA por meio do número dos brincos, o dado de cor da pelagem não foi atualizado no sistema de prontuários do PG007. Para prevenir inconsistências dessa natureza, recomenda-se que a equipe do Programa atualize periodicamente as informações de cor de pelagem de animais no sistema de prontuários.
- Para seis (6) prontuários, a EY verificou que as evidências fornecidas permitiram cruzar somente os dados de espécie e de cor da pelagem constantes no sistema de prontuários com os dos registros fotográficos, entretanto, não apresentaram um meio de identificação que possibilitasse a individualização dos animais analisados. Cabe ressaltar que a Fundação Renova informou que esses animais foram “microchipados”. No entanto, não foi possível enviar evidências que corroborem essa justificativa devido à dificuldade em registrar imagens do leitor de microchip e, além disso, a ausência de preenchimento do número do microchip na base de prontuários, conforme apontado no procedimento 3.2, não permitiria a verificação dessa informação. Destes:
 - Três (3) prontuários de número **#1677**, **#1681** e **#1998** se referem a equídeos, que, segundo a Fundação Renova, poderiam ser identificados por meio de resenhas, que consistem em uma descrição pormenorizada dos aspectos visuais do animal. Entretanto, a Fundação Renova não disponibilizou à EY tais documentos, não possibilitando a conclusão da verificação.
 - Três (3) prontuários de número **#327**, **#1791** e **#1819** se referem a suínos para os quais não foram identificadas alternativas ao microchip para identificação individualizada dos animais.

Destaca-se que essas ocorrências serão consideradas conjuntamente com aquelas que foram levantadas no Ponto de Auditoria PG007.04, identificado no ciclo 01 de acompanhamento. Neste apontamento, a EY não identificou a marcação obrigatória em dois equídeos **#24** e **#497**. Desde então, a Fundação Renova implantou o microchip intradérmico nos equídeos e suínos, porém, não registrou os respectivos números na base de prontuários, impossibilitando a identificação inequívoca do animal por parte da EY, isto é, por meio de vinculação do número de microchip capturado por um leitor com aquele registrado no sistema de registro de prontuários. Cumpre destacar, entretanto, que consta um registro de saída do equídeo referente ao prontuário **#24** do CATA 2 e, portanto, ele será desconsiderado para fins de verificação do atendimento ao Ponto de Auditoria. A resolução das demais ocorrências, incluindo as seis (6) do ciclo atual e uma (1) remanescente do ciclo anterior, serão verificadas no próximo ciclo de auditoria.

- Para um (1) prontuário, de número **#62** do CATA 2, não foram identificados registros fotográficos. Embora a Fundação Renova tenha esclarecido que o animal havia sido submetido à eutanásia devido a um acidente ofídico, a documentação suporte referente a esta ocorrência não foi enviada à EY.

PG007.004: Do total de 59 prontuários de animais sob guarda da Fundação Renova selecionados no ciclo 02 somados aos 26 selecionados do ciclo 01, para sete (7) deles, #497, #327, #1791, #1819, #1677, #1681 e #1998, não foi possível realizar a identificação inequívoca dos animais, devido à ausência de vínculo registrado na base de prontuários entre o número do microchip e o número de prontuário.

Comentários da Fundação Renova:

Conforme reportado no relatório do Ciclo de Auditoria anterior, as pontuações da auditoria a respeito da ausência de marcação com utilização de microchip para alguns animais que deram entrada nos CATA's durante o período emergencial procedem. No entanto, vale ressaltar que em função da organização de registros de prontuários médico-veterinários, e da atual rotina de relacionamento com a comunidade (contatos e visitas), não é prejudicada a identificação inequívoca do animal e de seu respectivo proprietário.

Para a fase vigente do Programa, conforme previsto na Definição, a utilização de microchips para marcação não mais é obrigatória, e os procedimentos de marcação são realizados quando da solicitação do proprietário, ou caso necessário para o adequado manejo, conforme normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Plano de ação: Atualmente, em função do significativo aumento do número de animais sob guarda temporária no CATA 2 (de 282 em agosto de 2019, para 409 em julho de 2021), foi iniciado o processo de utilização de microchip para marcação de animais como forma complementar ao controle de identificação de animais, conforme exposto no relatório anterior. A tabulação numérica dos microchips será atualizada na planilha de prontuários. Ressalta-se que a não instalação de microchips ou outra utilização de marcação não configura desvio nos critérios expostos na Definição do Programa, que prevê este procedimento apenas para a etapa de ações emergenciais.

Prazo: 31/12/2021

PG007.011: Dentre os 59 prontuários de animais sob guarda da Fundação Renova analisados, para um (1) deles não foram identificados registros fotográficos, ou documentos que justifiquem a ausência de documentação suporte.

Comentários da Fundação Renova:

O Programa de Assistência aos Animais, em face do ponto de auditoria identificado, esclarece que: (i) Emissão de documentos referente à rotina clínica e a incorporação destes e de outros documentos no respectivo prontuário do(s) animal(is) são de responsabilidade do médico-veterinário que realiza o atendimento, conforme Resolução 1.138/2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV); (ii) Que o preenchimento da planilha de controle de registros cada CATA deve ser guiado pela documentação constante em cada prontuário, e que esta, de acordo com o contrato da Fundação Renova e empresa terceira, é também de responsabilidade do médico-veterinário.

Plano de ação: Para adequação do referido ponto de auditoria, seguem as ações a serem executadas: (i) Adequação documental do prontuário #62 do CATA 2, com a inclusão do atestado de óbito assinado pelo médico-veterinário responsável pelo procedimento.

Prazo: 31/12/2021

3.8. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG007

O procedimento consistiu em verificar se as manifestações registradas no Sistema de Gestão *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao Programa de Assistência aos Animais apresentam registro de resposta pela Fundação Renova, observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 2 de março de 2021, a extração da base de dados do SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período de 5 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2020.

Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.8.1. Verificação da existência de registro de resposta às manifestações identificadas no sistema SGS e direcionadas ao PG007

O sistema SGS é utilizado para gestão de manifestações recebidas pela Fundação Renova por meio de seus canais de relacionamento. O objetivo do procedimento foi verificar se as manifestações registradas neste sistema e direcionadas ao atendimento do PG007 apresentaram registro de resposta pela Fundação Renova.

Em consulta à base de dados extraída do sistema SGS, a EY identificou um total de 555 manifestações direcionadas ao Programa através do campo "manifestacaoAssunto", com o status de respondida/respondida no ato considerando o período de 29 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. A partir de seleção amostral, considerando-se critérios estatísticos de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, foram selecionados aleatoriamente 61 itens a serem verificados neste procedimento. Cabe ressaltar que, devido ao período coberto pela auditoria, todas as manifestações avaliadas possuem data de registro posterior à Deliberação n° 105, de 14 de setembro de 2017.

Após inspeção dos registros das 61 manifestações selecionadas, a EY identificou que a resposta registrada no SGS pela Fundação Renova em conjunto com as evidências disponíveis no sistema SGS condizem com a solicitação do manifestante.

3.8.2. Verificação do tempo médio de resposta para as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG007, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova

Nesse procedimento, a EY calculou o tempo de resposta das manifestações direcionadas ao PG007, para verificação do atendimento à Deliberação n° 105, de 14 de setembro de 2017. A partir de base extraída do sistema SGS em 2 de março de 2021, com data de corte 31 de dezembro de 2020, foram filtradas as manifestações direcionadas ao Programa e calculado o tempo incorrido entre a abertura da manifestação e sua conclusão.

Foi identificado um total de 555 manifestações com o status "Respondida/Respondida no ato" e 3 manifestações com o status "Em tratamento para elaboração de resposta escrita", que também tiveram seus atendimentos encerrados. Desses 558 casos, todas as manifestações foram abertas após a Deliberação n° 105, sendo que 341 manifestações possuem registro de respostas em até 20 dias contados a partir de seu registro. Outras 89 ocorrências levaram entre 20 e 40 dias e 128 levaram mais de 40 dias para serem finalizadas. A Tabela 7 apresenta o quantitativo de manifestações finalizadas, segregado por tempo de resposta.

Tabela 7 - Quantitativo de manifestações finalizadas por tempo de resposta

| Tempo de atendimento das manifestações finalizadas | Quantidade de manifestações | Total | Percentual |
|--|-----------------------------|-------|------------|
| Em menos de 20 dias | 341 | 341 | 61,11% |
| Entre 20 e 40 dias | 89 | 89 | 15,95% |
| Em mais de 40 dias | 128 | 128 | 22,94% |
| Total | 558 | 558 | 100% |

Adicionalmente, verificou-se que 21 manifestações seguem em aberto, sob o status "Em tratamento" ou "Em tratamento para resposta final". Todas as 21 manifestações em aberto excederam 40 dias desde sua abertura até a data da extração da base de dados. A Tabela 8 apresenta o quantitativo de manifestações não finalizadas, segregado por tempo de resposta.

Tabela 8 - Quantitativo de manifestações não finalizadas por tempo de resposta

| Tempo de atendimento das manifestações não finalizadas | Quantidade de manifestações | Total | Percentual |
|--|-----------------------------|-------|------------|
| Em menos de 20 dias | 0 | 0 | 0% |
| Entre 20 e 40 dias | 0 | 0 | 0% |
| Em mais de 40 dias | 21 | 21 | 100% |
| Total | 21 | 21 | 100% |

É importante ressaltar que a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Entretanto, como o documento é referente ao Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), responsável pela gestão das manifestações, os atendimentos que excederam o prazo de 20 dias não foram considerados não conformidades neste procedimento, e serão avaliados através de procedimentos de verificação específicos previstos para serem realizados durante a auditoria do PG006.

4. Considerações sobre indicadores

A EY identificou no Documento de Definição do Programa aprovado pelo CIF em 30 de outubro de 2018, os seguintes indicadores apresentados pela Fundação Renova:

- Indicador 01: Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2);
- Indicador 02: Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados;
- Indicador 03: Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento;
- Indicador 04: Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação.

Conforme informado pela Fundação Renova, a mensuração dos indicadores I03 e I04 ainda não havia sido iniciada quando da execução dos procedimentos pela EY. De acordo com o informado na revisão 03 do documento de Definição do Programa, protocolada junto ao CIF em outubro de 2020, ambos os indicadores terão a sua aferição iniciada após o início da etapa de reassentamento, sem definir, portanto, uma data fixa para o começo da aferição. Dessa forma, o procedimento de verificação desses indicadores será executado pela EY em um futuro ciclo de auditoria, quando a etapa de reassentamento e, conseqüentemente, a sua medição, tiverem sido iniciadas.

Abaixo, são apresentados os resultados referentes aos procedimentos de verificação dos indicadores mensurados pela Fundação Renova, I01 e I02.

4.1 Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O procedimento consistiu, inicialmente, em identificar os resultados do indicador I01 – Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2) reportados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos, emitidos durante o período de escopo deste ciclo. Com base nesses reportes, a EY planejou solicitar a evidência da memória de cálculo e da documentação suporte que respalda os números reportados, bem como efetuar o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa aprovado pela CT-OS e CIF.

Entretanto, a EY identificou uma limitação à execução deste procedimento. Durante entrevistas conduzidas com a equipe do Programa, verificou-se que a Fundação Renova solicitou à CT-OS, em dezembro de 2019, a alteração da metodologia de cálculo do indicador em relação à apresentada na Definição do Programa previamente aprovada pelo CIF em 30 de outubro de 2018. A solicitação foi evidenciada por meio da apresentação do documento de "Solicitação de Revisão Metodológica do Indicador de Bem-Estar Animal" e contemplou as seguintes alterações: a) Revisão na fórmula de cálculo do indicador; b) Revisão da meta do Indicador; c) Adequação da frequência de medição do indicador; e d) Adequação da data fim da medição. Conforme informado pela equipe do Programa, as alterações no indicador propostas foram colocadas em prática quando da sua solicitação, ou seja, em dezembro de 2019.

A EY não identificou, entretanto, aprovação desta nova metodologia de apuração do indicador I01 pela CTOS e pelo CIF, e, por este motivo, não foi possível realizar a sua verificação neste ciclo de auditoria. Diante disso, é necessário que a CTOS/CIF formalizem seu entendimento sobre a proposta de metodologia para que seja verificada a aderência dos cálculos do indicador ao previsto.

PG007.012: A metodologia de cálculo utilizada pela Fundação Renova para aferição do indicador I01 – “Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)” é divergente da apresentada na ficha de indicador descrita no documento de Definição do Programa (outubro/2018), aprovada pela CT-OS e CIF.

Comentários da Fundação Renova:

Conforme exposto pelo relatório da auditoria, a Fundação Renova solicitou à CT-OS, em dezembro de 2019, a alteração da metodologia de cálculo do indicador em relação à apresentada na Definição do Programa previamente aprovada pelo CIF em 30 de outubro de 2018. Esta solicitação se deu em função da inviabilidade de utilização da fórmula vigente na Definição aprovada pela Deliberação nº 226/2018, e foi fundamentada nas seguintes demandas de alinhamento técnico:

- A. Revisão da Fórmula de Cálculo
- B. Revisão da Meta do Indicador
- C. Adequação de Frequência de Medição.

Tal necessidade se deu porque a metodologia citada na Definição do Programa como referencial técnico é destinada à avaliação de bem-estar animal em casos individuais de suspeitas de maus-tratos, e não para avaliação de abrigos de animais. Sendo que, durante a adaptação desta metodologia pela equipe técnica do Programa, foram verificados os supracitados pontos para ajuste.

Plano de ação: A solicitação de aprovação da revisão metodológica deste indicador, após ser submetida à avaliação prévia pela equipe de representantes da CT-OS para o monitoramento do Programa em dezembro de 2019, foi inserida no processo de Revisão da Definição do Programa. A referida etapa está prevista na cláusula 203 do TTAC, e teve seu protocolo junto à CT-OS em 16 de outubro de 2020, e segue em fase de validação para posterior envio ao CIF.

Prazo: 31/12/2021

4.2 Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte pela Fundação Renova do indicador I02 - Porcentagem de Animais em Processos Adotivos Finalizados dentro do período de escopo deste ciclo. A EY identificou que foi o Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021, indicando o resultado de 89,0%.

Com base nesse reporte, a EY solicitou a evidência da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa aprovado pela CT-OS e CIF. Ressalta-se que os registros de adoções que suportam a análise do I02 foram verificados pela EY no procedimento 3.6 deste ciclo de auditoria.

O cálculo do indicador realizado pela EY levou em consideração os quantitativos de adoções em acompanhamento e finalizadas, bem como de animais disponíveis para adoção, conforme a relação de animais adotados em planilha do Excel (utilizada no procedimento 3.6) e a base de prontuários do PG007. A fórmula de cálculo proposta na Definição do Programa consiste em dividir o número de processos adotivos finalizados pelo universo de animais que foram disponibilizados ou ainda se encontram disponíveis para adoção. Os valores encontrados pela EY mediante verificação das bases disponibilizadas pela Fundação Renova, bem como o recálculo realizado estão dispostos na tabela 9 abaixo.

Tabela 9 - Recálculo do indicador I02
Valores utilizados para recalcular o I02

| | |
|---|-----|
| Adoções finalizadas | 141 |
| Adoções finalizadas + adoções em acompanhamento + animais disponíveis para adoção | 159 |
| $I02 = \frac{141}{159} = 88,7\%$ | |

O resultado do recálculo do indicador I02 encontrado pela EY foi 88,7%, que difere daquele reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021 (89,0%). Conforme verificado no documento que apresenta a memória de cálculo do indicador reportado pela Fundação Renova, enviado pela equipe do Programa à EY, a diferença se deve à inclusão dos cinco (5) animais (#441 a #445) classificados como “Lar Temporário – Resgate” pela equipe do PG007 na apuração do indicador. Entretanto, a EY não considerou essas ocorrências no recálculo, uma vez que a ficha de indicadores aprovada não especifica que “Lar Temporário – Resgate” é uma categoria a ser considerada na apuração do indicador em conjunto com as adoções. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Lar Temporário e Responsabilidade Animal inspecionado no procedimento 3.6, esses animais foram encaminhados a um lar temporário vinculado a uma ONG especializada em proteção animal, porém, não foram identificadas evidências de que esses animais, posteriormente, foram destinados à adoção.

Assim, o Procedimento 4.2 é concluído como não verificado.

PG007.013: O recálculo do indicador I02 – Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados, apresenta o valor 88,7%, o qual difere daquele reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021 (89,0%).

Comentários da Fundação Renova:

O Programa de Assistência aos Animais, informa como procedente o ponto de auditoria identificado.

Plano de ação: Para adequação do referido ponto de auditoria, seguem as ações a serem executadas: (i) Reclassificação dos prontuários atualmente nomeados como “Lar Temporário”; (ii) Exclusão dos prontuários anteriormente classificados como “Lar temporário” da contabilização do indicador I02.

Prazo: 31/12/2021

5. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou fragilidades quanto ao sistema de registro de prontuários vigente no Programa de Assistência aos Animais. Entre elas, destacam-se:

- A base de prontuários do PG007 não dispõe todo o histórico dos animais assistidos pelo Programa. É criado apenas um registro de prontuário por animal na listagem do Excel e, na mesma linha, os novos registros se sobrepõem aos antigos, ocultando ocorrências anteriores desses animais e, por conseguinte, comprometendo a rastreabilidade dos processos aos quais os animais são submetidos;
- Existem registros no sistema de prontuários cujos campos não foram preenchidos, tais como data de entrada/saída/atendimento externo, nome do proprietário/adotante, número de microchip e gênero;
- A base de prontuários do PG007 do CATA 2 apresentou saltos na numeração, não seguindo, assim, uma lógica sequencial;
- Existem registros na base de prontuários com dados divergentes daqueles observados na documentação suporte do animal ou nos registros fotográficos obtidos para fins desta auditoria, tais como a cor da pelagem;
- Nas documentações dos animais que compõem os prontuários, faltam informações relevantes como datas e/ou assinaturas e carimbos com o apontamento do número do CRMV dos veterinários, que conferem autenticidade aos prontuários;
- Parte dos prontuários não possui as documentações previstas no “PG-PAA.007.1” e no “PG-PAA.007.2”, mesmo para as ocorrências registradas depois de 4 de fevereiro de 2020, data em que os referidos procedimentos entraram em vigor.

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando corrigir os processos relacionados às fragilidades relatadas acima, tais como emissão de documentação retroativa, quando possível; coleta de assinatura e de carimbo nas documentações aplicáveis; inclusão do histórico do animal na base de prontuários, em adição ao último registro; atualização periódica dos registros da base de prontuários; preenchimento das células em branco ou correção dos dados constantes no sistema de prontuários; e registro na base de prontuários das numerações não utilizadas para manutenção da lógica sequencial. Cumpre ressaltar que parte dos pontos de auditoria levantados neste relatório se baseou em uma amostra de prontuários e, em função disso, recomenda-se que a Fundação Renova avalie estender os planos de ação propostos para verificação dos demais prontuários da base.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

6. Anexos

I. Anexo I – Tabela referente ao Procedimento 3.3.1

Tabela 10: Prontuários de entrada de animais nos CATAs com documentos diferentes dos previstos no “PG-PAA.007.1” e anteriores ao referido procedimento

| CATA | Número do prontuário | Tipo de entrada | Data da entrada | Observações EY |
|------|----------------------|----------------------|-----------------|---|
| 1 | 008 | Resgate/Recolhimento | 27/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal não identificados |
| 1 | 010 | Resgate/Recolhimento | 27/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal não identificados |
| 1 | 035 | Resgate/Recolhimento | 05/01/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 059 | Resgate/Recolhimento | 17/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 068 | Resgate/Recolhimento | 27/12/2015 | Não foram identificados a assinatura e o carimbo do veterinário no Atestado Sanitário |
| 1 | 096 | Resgate/Recolhimento | 19/11/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal não identificados |
| 1 | 122 | Resgate/Recolhimento | 24/12/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 181 | Resgate/Recolhimento | 07/07/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 223 | Resgate/Recolhimento | 20/11/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal não identificados |
| 1 | 227 | Resgate/Recolhimento | 27/11/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal não identificados |
| 1 | 232 | Resgate/Recolhimento | 13/11/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 244 | Resgate/Recolhimento | 27/01/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 349 | Resgate/Recolhimento | 05/11/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 431 | Resgate/Recolhimento | 13/11/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 1 | 452 | Resgate/Recolhimento | 24/12/2015 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 028 | Resgate/Recolhimento | 22/01/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 030 | Resgate/Recolhimento | 20/01/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 050 | Resgate/Recolhimento | 14/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 057 | Resgate/Recolhimento | 14/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 068 | Resgate/Recolhimento | 05/09/2017 | Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificado |
| 2 | 070 | Resgate/Recolhimento | 08/01/2018 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 088 | Resgate/Recolhimento | 30/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal não identificados |

| CATA | Número do prontuário | Tipo de entrada | Data da entrada | Observações EY |
|------|----------------------|----------------------|-----------------|---|
| 2 | 107 | Resgate/Recolhimento | 30/03/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 142 | Resgate/Recolhimento | 17/05/2017 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 153 | Resgate/Recolhimento | 16/08/2017 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 185 | Resgate/Recolhimento | 01/01/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 444 | Resgate/Recolhimento | 09/03/2017 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 498 | Resgate/Recolhimento | 02/03/2017 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 516 | Resgate/Recolhimento | 14/12/2016 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 830 | Resgate/Recolhimento | 25/03/2018 | Atestado Sanitário ou avaliação de bem-estar animal e Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificados |
| 2 | 1626 | Resgate/Recolhimento | 04/10/2018 | Termo de Reconhecimento de Propriedade e de Autorização do Resgate/Recolhimento não identificado |
| 1 | 184 | Nascimento | 08/04/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento não identificados |
| 1 | 204 | Nascimento | 15/02/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento não identificados |
| 1 | 340 | Nascimento | 29/03/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento não identificados |
| 1 | 387 | Nascimento | 19/12/2015 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 1 | 405 | Nascimento | 29/03/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento não identificados |
| 2 | 231 | Nascimento | 15/06/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 234 | Nascimento | maio/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 247 | Nascimento | maio/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 314 | Nascimento | 15/07/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 315 | Nascimento | 15/07/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 325 | Nascimento | 15/07/2016 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 328 | Nascimento | 19/09/2018 | Atestado Sanitário ou ficha de atendimento clínico no dia do nascimento e Termo de Reconhecimento de Tutela não identificados |
| 2 | 1562 | Nascimento | 23/06/2018 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |
| 2 | 1615 | Nascimento | 19/09/2018 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |
| 2 | 1823 | Nascimento | 23/04/2019 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |
| 2 | 1856 | Nascimento | 09/06/2019 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |
| 2 | 1932 | Nascimento | 30/08/2019 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |
| 2 | 1978 | Nascimento | 13/11/2019 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |
| 2 | 1991 | Nascimento | 07/12/2019 | Termo de Reconhecimento de Tutela não identificado |

| CATA | Número do prontuário | Tipo de entrada | Data da entrada | Observações EY |
|------|----------------------|------------------------|-----------------|---|
| 2 | 2017 | Reposição/Substituição | 22/01/2020 | Não foram identificados: assinatura do proprietário no Termo de Retirada e Substituição, documentação referente ao trânsito de animais e Atestado Sanitário |

II. Anexo II – Tabela referente ao Procedimento 3.3.2

Tabela 11: Prontuários de saída de animais dos CATAs com documentos diferentes dos previstos no “PG-PAA.007.1” e anteriores ao referido procedimento

| CATA | Número do prontuário | Tipo de saída | Data da saída | Observações EY |
|------|----------------------|------------------------|---------------|---|
| 1 | 020 | Restituição Definitiva | 29/03/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 030 | Restituição Definitiva | 03/02/- | Atestado Sanitário não identificado |
| 1 | 059 | Restituição Definitiva | 17/03/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 105 | Restituição Definitiva | 29/03/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 249 | Restituição Definitiva | 08/04/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 298 | Restituição Definitiva | 09/01/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 1 | 334 | Restituição Definitiva | 21/12/2015 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 335 | Restituição Definitiva | 21/12/2015 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 347 | Restituição Definitiva | 06/02/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 1 | 371 | Restituição Definitiva | 07/12/2015 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 1 | 374 | Restituição Definitiva | 11/01/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 1 | 402 | Restituição Definitiva | 23/02/2017 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 1 | 455 | Restituição Definitiva | 26/01/2017 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 2 | 031 | Restituição Definitiva | 02/12/2019 | Termo de Restituição Definitiva não identificado |
| 2 | 038 | Restituição Definitiva | 07/12/2017 | Termo de Restituição Definitiva não identificado |
| 2 | 045 | Restituição Definitiva | 22/08/2019 | Atestado Sanitário não identificado |
| 2 | 054 | Restituição Definitiva | 26/08/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega de Animal |
| 2 | 057 | Restituição Definitiva | 19/08/2019 | Atestado Sanitário não identificado |
| 2 | 136 | Restituição Definitiva | 25/04/2017 | Termo de Restituição Definitiva não identificado |
| 2 | 163 | Restituição Definitiva | 22/08/2019 | Atestado Sanitário não identificado |
| 2 | 180 | Restituição Definitiva | 22/08/2019 | Atestado Sanitário não identificado |
| 2 | 284 | Restituição Definitiva | 08/09/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 2 | 286 | Restituição Definitiva | 19/08/2019 | Atestado Sanitário não identificado |
| 2 | 314 | Restituição Definitiva | 19/08/2019 | Atestado Sanitário não identificado |
| 2 | 319 | Restituição Definitiva | 02/03/2018 | Termo de Restituição Definitiva não identificado |
| 2 | 365 | Restituição Definitiva | 08/09/2016 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |
| 2 | 408 | Restituição Definitiva | 10/06/2019 | Termo de Restituição Definitiva não identificado |
| 2 | 437 | Restituição Definitiva | 09/03/2017 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados, apenas Termo de Entrega/Retirada |

| CATA | Número do prontuário | Tipo de saída | Data da saída | Observações EY |
|------|----------------------|------------------------|---------------|---|
| 2 | 544 | Restituição Definitiva | 12/01/2017 | Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados |
| 2 | 676 | Restituição Definitiva | 15/06/2018 | Assinatura e carimbo do veterinário no Atestado Sanitário e Termo de Restituição Definitiva não identificados |
| 1 | 158 | Óbito | 07/06/2016 | Não foram identificados a assinatura e o carimbo do médico veterinário no Atestado de Óbito |
| 1 | 229 | Óbito | 08/02/2016 | Não foram identificados a assinatura e o carimbo do médico veterinário no Atestado de Óbito |
| 1 | 230 | Óbito | 26/06/2018 | Atestado de Óbito não identificado, apenas Laudo Médico Veterinário |
| 1 | 408 | Óbito | 06/01/2016 | Não foram identificados a assinatura e o carimbo do médico veterinário no Atestado de Óbito |
| 1 | 252 | Fuga | 17/02/2016 | Relatório sobre a constatação da fuga não identificado |

III. Anexo III – Tabela referente ao Procedimento 3.4

Tabela 12: Prontuários de atendimento externo de animais contendo fichas de rotina clínica sem carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do médico veterinário responsável e anteriores à implementação procedimento “PG-PAA.007.1”

| CATA | Número do prontuário | Data do atendimento | Observações EY |
|------|----------------------|---------------------|--|
| 2 | 417 | 19/10/2016 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |
| 2 | 473 | 31/10/2016 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |
| 2 | 1588 | 26/06/2018 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |
| 2 | 190 | 18/03/2016 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |
| 2 | 206 | 15/04/2016 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |
| 2 | 298 | 01/07/2016 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |
| 2 | 353 | 17/08/2016 | Carimbo ou apontamento do registro profissional no conselho de classe do veterinário não identificados |

IV. Anexo IV – Tabela referente ao Procedimento 3.6

Tabela 13: Prontuários de adoção de animais com documentos diferentes do previsto no “PG-PAA.007.1” e anteriores à implementação do referido procedimento.

| CATA | Número do prontuário | Data da adoção | Observações EY |
|------|----------------------|----------------|---|
| 1 | 007 | 23/08/2018 | Carteira de vacinação e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificadas |
| 1 | 009 | 10/04/2016 | Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações não identificados |
| 1 | 011 | 22/07/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 036 | 07/04/2016 | Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações não identificados |
| 1 | 040 | 10/04/2016 | Não foram identificados: parecer de aprovação do candidato na entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações |
| 1 | 049 | 05/04/2016 | Termo de Adoção, Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações não identificados |
| 1 | 056 | 09/04/2016 | Assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificada |
| 1 | 063 | 09/04/2016 | Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações não identificados |
| 1 | 066 | 09/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 079 | 17/06/2016 | Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal não identificados |
| 1 | 091 | 08/07/2017 | Carteira de vacinação e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificadas |
| 1 | 097 | 04/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 102 | 24/09/2016 | Não foram identificados: parecer de aprovação do candidato na entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, carteira de vacinação e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 115 | 08/07/2017 | Histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 121 | 10/04/2016 | Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações não identificados |
| 1 | 131 | 09/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 132 | 09/04/2016 | Não foram identificados: formulário de entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 133 | 10/04/2016 | Não foram identificados: formulário de entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações |
| 1 | 171 | 20/05/2017 | Carteira de vacinação e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificadas |
| 1 | 185 | 01/04/2016 | Não foram identificados: formulário de entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 194 | 10/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal não identificados |
| 1 | 196 | 16/06/2016 | Não foram identificados: formulário de entrevista, Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações |
| 1 | 198 | 16/06/2016 | Não foram identificados: parecer de aprovação do candidato na entrevista, Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações |
| 1 | 202 | 09/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal não identificados |

| CATA | Número do prontuário | Data da adoção | Observações EY |
|------|----------------------|----------------|---|
| 1 | 204 | 04/04/2016 | Não foram identificados: assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 207 | 04/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 238 | 10/04/2016 | Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 273 | 09/04/2016 | Atestado Sanitário e carteira de vacinação e desverminações não identificados |
| 1 | 287 | 08/07/2017 | Não foram identificados: assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, carteira de vacinação e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 288 | 24/11/2016 | Carteira de vacinação e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificadas |
| 1 | 305 | 15/12/2015 | Formulário de entrevista de adoção, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção e seis relatórios de acompanhamento pós-adoção não identificados |
| 1 | 341 | 20/08/2016 | Histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |
| 1 | 343 | 20/08/2016 | Não foram identificados: assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 424 | 20/08/2016 | Não foram identificados: formulário de entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações e histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal |
| 1 | 428 | 04/01/2016 | Não foram identificados: formulário de entrevista, assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, Atestado Sanitário, carteira de vacinação e desverminações, histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal e seis relatórios de acompanhamento pós-adoção |
| 1 | 439 | 20/05/2017 | Carteira de vacinação e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificadas |
| 1 | 488 | 26/08/2018 | Histórico clínico ou relatório técnico de esterilização do animal e assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção não identificados |